



REGULAMENTO



REGULAMENTO

- 1. RAZÃO SOCIAL:** FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE MATO GROSSO DO SUL
- 2. NOME FANTASIA:** FAEMS
- 3. ENDEREÇO:** RUA PIRATININGA, 399, JARDIM DOS ESTADOS
- 4. CIDADE/UF:** CAMPO GRANDE/MS
- 5. CEP:** 79020-240
- 6. CNPJ/MF:** 01.105.709/0001-14
- 7. TELEFONE E FAX:** (67) 3325-1614, (67) 99908-9591
- 8. EMPRESAS ADERENTES:** relacionadas no anexo I que é parte integrante deste regulamento.
- 9. NOME DA PROMOÇÃO COMERCIAL:** Natal Premiado FAEMS 2016.
- 10. MODALIDADE:** Assemelhado a Sorteio
- 11. ÁREA DE EXECUÇÃO DO PLANO:** Estado do Mato Grosso do Sul
- 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO:** 51 dias
- 13. DATA DE INÍCIO E DE TÉRMINO DA PROMOÇÃO COMERCIAL:** a partir de 21/11/2016 até 10/01/2017, sendo que a distribuição dos elementos sorteáveis se encerrará às 23h59 do dia 10/01/2017.
- 14. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** a partir do dia 21/11/2016 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/01/2017, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 15. OBJETO DA PROMOÇÃO:** a presente promoção visa alavancar as vendas de seus associados por meio da comercialização de mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes nesta campanha, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.



REGULAMENTO

16. Indicação da quantidade, descrição detalhada e valores unitário e total dos prêmios:

Descrição do Prêmio	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Automóvel take up! 1.0 mpi - total flex - 2017 "abs" - freios com sistema antitravamento, "aerowischer" – palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico, "ebd" - freios com distribuição eletrônica de frenagem, "e-flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, "ess" - alerta de frenagem de emergência, "sit & adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, 2 airbags (passageiro e motorista), 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, 2 cintos de segurança traseiros de 3 pontos com retorno automático, alerta sonoro de faróis acesos, alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança, antena no teto, bancos dianteiros com função "easy entry" para veículos 2 portas, chave tipo "canivete" sem controle remoto, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de carga, colunas centrais externas com aplique preto brilhante, console central com porta-copo, encosto do banco traseiro rebatível, espelhos retrovisores externos com comando interno manual, fixação da cadeirinha de criança com sistema isofix ® / top tether, imobilizador eletrônico, lavador, limpador e desembaçador traseiros, limpador do para-brisa com temporizador, luz de cortesia dianteira no teto, luzes indicadoras de direção com função "comfort blinker", para-sol com espelho para o passageiro, porta-copos traseiro, porta-objetos nas portas dianteiras, preparação de som sem alto-falantes, rodas de aço aro 14" com pneus de baixa resistência a rolagem 175/70 r14 e calotas "bristol", tampa do porta-malas com abertura elétrica "push button", tampa do tanque de combustível com chave, tomada 12v no console central, vidros com acionamento manual. Pintura sólida - branco cristal (b4b4). Sem opcionais.	20	33.225,00	664.500,00
Certificados em Barras de Ouro no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), cada um	20	1.500,00	30.000,00
Cartão Vale Viagem Pacote Viagem nacional, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que estará incluso: passagens rodoviárias, passagens aéreas, hospedagem, pensão completa (café da manhã, almoço e jantar, traslados)	05	5.000,00	25.000,00
Cartão Vale compra, para aquisição de mercadorias nas lojas participantes da promoção, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições,	420	400,00	168.000,00



REGULAMENTO

explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.			
Cartão Vale compra, para aquisição de mercadorias nas lojas participantes da promoção, excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.	25	1.000,00	25.000,00
Total de prêmios	Valor Total (R\$)		
490	R\$ 912.500,00		

- Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, exceto para os casos previstos no art. 20 da Portaria MF 41/08.

17. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

17.1 Cadastro do consumidor: para participar da promoção, o consumidor deverá realizar seu cadastro com dados pessoais no site www.campanhafaems.com.br, informando: seu CPF, nome completo, data de nascimento, sexo, endereço completo, pelo menos um telefone para contato, e-mail, optar por receber ou não e-mails com promoções da FAEMS, e confirmar que leu o regulamento e concordar com seus termos.

Para participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar autorizado pelo seu representante legal e, caso seja ganhador, deverá retirar o prêmio acompanhado pelo seu representante legal, devidamente identificado com documento oficial com foto.

Se o participante for menor de 18 (dezoito) anos, ele terá que fornecer os dados de seu responsável legal para a efetiva participação. Além disso, em sendo o(s) ganhador(es) menor(es) de 18 (dezoito) anos, seu(s) respectivo(s) acompanhante(s) obrigatoriamente deverá(ao) ser maior(es) de 18 (dezoito) anos.

17.2 Rasgadinhas: o consumidor no momento da compra nos estabelecimentos participantes da promoção (anexo I) receberá, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela aquisição de produtos um cupom contendo um código alfanumérico, doravante denominado “rasgadinha” para cadastrar, no site www.faems.com.br, e receber um número da sorte que lhe dará direito a participar do sorteio. Este processo deverá ser repetido tantas vezes, quantas as rasgadinhas obtidas pelas compras, até ao limite de 100 (cem) números da sorte por CPF. **Os participantes devem manter sob sua guarda e zelo os cupons e/ou Notas Fiscais de compras e suas rasgadinhas até ao final da promoção, sob pena de, se contemplados, não receberem seus prêmios.**

Obs.: As compras **não** serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 adquiridos de uma só vez, sendo desprezadas frações excedentes; Os cupons serão entregues, no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

17.3 Sistema de sorteio: o sorteio se dará através de sistema de informatização de sorteios pelos números da loteria federal.

17.4 A Promoção é destinada a todos os consumidores que durante o período de 21/11/2016 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/01/2017, adquirirem mercadorias comercializadas nos estabelecimentos participantes



REGULAMENTO

da promoção (excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.)

17.5 Dos números da sorte: os números da sorte, gerados aleatoriamente, são compostos de oito dígitos, sendo que cada número da sorte gerado é único para cada CPF participante.

17.6 Por nenhuma circunstância serão feitas modificações aos dados cadastrais dos participantes.

18. CONDIÇÕES QUE INVALIDAM A PARTICIPAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cadastros que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento. Em caso de fraude comprovada, a empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

18.1 Para fins de direito e consequente participação através do site www.faems.com.br será considerada a data e hora de envio do formulário eletrônico devidamente preenchido pelo participante.

19. ELEMENTO SORTEÁVEL

Serão emitidos 14.000.000 (quatorze milhões) de cupons, em 140 (cento e quarenta) séries, numeradas de 000 a 139 séries compostas por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis aleatórios no intervalo de 00.000(zero) até 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) os quais serão distribuídos de forma **aleatória, equitativa e concomitante**, não havendo repetição durante toda a promoção,

A promoção será encerrada de forma antecipada se houver a distribuição total de todos os números de sorte prometidos antes da data prevista para o termino do período de participação, permanecendo inalteradas as datas de premiações. A promotora divulgará de forma ampla o “encerramento antecipado” nos mesmos meios utilizados para divulgar a promoção.

20. DATA DA EMISSÃO DA SÉRIE E PRAZO DE PARTICIPAÇÃO:

Período de Participação	Data disponível no site para consulta	Data do sorteio
21/11/2016 a 10/01/2017 (*)	A partir da efetivação do cadastro da rasgadinha	11/01/2017

() ou até esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada.*

21. FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação dos elementos sorteáveis **contemplados** se dará pela leitura da **coluna das unidades simples** dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, do **1º prêmio ao 5º prêmio, lidos de cima para baixo.**



REGULAMENTO

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 5 7.6 0 9

2º prêmio: 4 2.7 3 8

3º prêmio: 2 0.2 1 7

4º prêmio: 5 9.8 9 6

5º prêmio: 1 3.7 2 5

Identificação do Elemento Sorteável para o exemplo acima: 98.765.

A identificação das séries contempladas se dará pela leitura da **coluna das unidades de dezena** dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, do **1º prêmio ao 3º prêmio, lidos de cima para baixo** sendo que:

- se a dezena simples do **1º prêmio** for igual a 0,2,4,6 ou 8, será igual a 0;
- se a dezena simples do **1º prêmio** for igual a 1,3,5,7 ou 9, será igual a 1;

- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 0 ou 4, será igual a 0;
- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 1 ou 5, será igual a 1;
- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 2 ou 6, será igual a 2;
- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 3 ou 7, será igual a 3;

- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 8 e a dezena simples do 4º prêmio for entre 0 e 4 será igual a 0;
- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 8 e a dezena simples do 4º prêmio for entre 5 e 9 será igual a 1;
- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 9 e a dezena simples do 4º prêmio for entre 0 e 4 será igual a 2;
- se a dezena simples do **2º prêmio** for igual a 9 e a dezena simples do 4º prêmio for entre 5 e 9 será igual a 3;

- a dezena simples do **3º prêmio** será o número que sair, pois contempla os números de 0 a 9

Identificação da Série para o exemplo acima: **031**.

22. Data e forma de apuração dos Prêmios

Todos os prêmios serão sorteados pela extração da Loteria Federal do dia 11/01/2017.

Ordem de classificação com a Loteria Federal	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1º ao 20º prêmio identificado com base na Loteria Federal do Brasil	Automóvel take up! 1.0 mpi - total flex – 2017	33.225,00	664.500,00
21º ao 40º prêmio identificado com base na Loteria Federal do Brasil	Certificados em Barras de Ouro	1.500,00	30.000,00
41º ao 45º prêmio identificado com base na	Cartão Vale Viagem Pacote Nacional	5.000,00	25.000,00



REGULAMENTO

Loteria Federal do Brasil			
46° ao 70° prêmio identificado com base na Loteria Federal do Brasil	Cartão Vale compra de R\$ 1.000,00	1.000,00	25.000,00
71° ao 490° prêmio identificado com base na Loteria Federal do Brasil (*)	Cartão Vale compra de R\$ 400,00	400,00	168.000,00
			912.500,00

Do 1° ao 70° prêmios, baseado na série contemplada, para cada prêmio, será somada um número à série para encontrar os ganhadores seguindo-se o critério das **RESSALVAS**.
Ex: 031, 032, 033, etc

Do 71° ao 490° , os vale-compras de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), serão contemplados a razão de 3 (três) vale-compras para cada série, seguindo-se o critério das **RESSALVAS**, no que tange as séries e se necessário ao elemento sorteável.

RESSALVAS:

I) Na hipótese em que o número de ordem apurado, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

Exemplo: O número 98765 foi sorteado, mas não foi distribuído na série contemplada. Logo, será contemplado o número superior 98766 e, na falta deste, o próximo (98767) e assim, sucessivamente até o último número da série (99.999) e, na falta deste, será contemplado o número imediatamente inferior distribuído na mesma série (98764), e na falta desde seu antecessor, e assim sucessivamente até ao limite de 0, para o caso (00000). Ainda não sendo localizado um número contemplado nesta série, executa-se o mesmo processo na série seguinte (032), e no caso de atingir a série 999, executa-se o mesmo processo na série anterior (031) à série contemplada até atingir 0.

II) No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

23. Exibição dos prêmios: Os veículos prometidos nesta promoção estarão disponíveis a contemplação no Rua Piratininga, 399, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS; os prêmios Cartões Vales Compras, Certificados de Barras de Ouro e Pacotes de Viagens, em razão de sua natureza não poderão ser expostos pela empresa promotora. Porém poderão ser conhecidos através de material promocional.

24. Forma de divulgação do resultado e procedimento que será utilizado para notificar(s) contemplado(s): a divulgação dos ganhadores ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis após o sorteio da Loteria Federal, no site **www.campanhafaems.com.br**

25. Endereço completo do local de entrega dos prêmios: os prêmios serão entregues, **sem ônus**, aos ganhadores no prazo de 30 dias, contados da respectiva data da apuração na sede da empresa promotora ou na loja onde foi efetivado a compra pelo contemplado, ou ainda no domicílio do contemplado, a critério de escolha do ganhador,



REGULAMENTO

buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso do contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União.

25.1 Os prêmios Cartões Vale-compra: os contemplados receberão o prêmio por meio de cartões presente múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais). A utilização de cada cartão presente deverá ser feita em estabelecimentos aderentes a esta campanha, a critério de escolha dos ganhadores.

25.2 O prazo para utilização dos cartões presente será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega.

25.3 Os cartões presente poderão ser utilizados pelo ganhador de forma conjunta ou separada ao seu critério.

25.4 Caso o contemplado queira adquirir um produto superior a R\$ 100,00 e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.

Exemplo 2: Troca de um cartão presente de R\$ 100,00 a um produto de R\$ 110,00. O contemplado poderá utilizar o cartão presente de R\$ 100,00 como abatimento no valor total do produto e complementá-lo com R\$ 10,00 (de seu próprio dinheiro).

26. OS PRÊMIOS CARTÃO VALE-VIAGEM:

A Promovente adquirirá de qualquer Agência de Viagens credenciada os pacotes turísticos correspondentes aos prêmios, sendo que após os formulários de reserva terem sido emitidos, não serão aceitas trocas e substituições. Os acompanhantes deverão viajar necessariamente com o participante contemplado e a cidade de origem deve ser a de sua residência.

A viagem deverá ser realizada em data à escolha do participante contemplado, **exceto** no Natal, Ano Novo, Páscoa feriados nacionais e/ou internacionais do país de saída ou de destino, férias escolares, dia dos namorados, cerimônia de premiação ou feriados públicos NO PAÍS DE DESTINO ou no Brasil, período de **01/02/2017 a 31/12/2017**, observado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da carta compromisso para usufruto do prêmio.

As crianças com idade com até 02 (dois) anos de idade deverão sentar no colo de um adulto responsável durante vôos.

Os meios de transporte a serem utilizados no transporte e nos traslados previstos serão de livre escolha da Promotora, que poderá se valer, a seu exclusivo critério, de automóvel com motorista, serviço de transporte em van/ônibus ou similar, táxi etc.



REGULAMENTO

O hotel e a companhia aérea a ser utilizada para a viagem do participante contemplado e seus acompanhantes serão escolhidos pela Promotora, a seu exclusivo critério, estando sujeitos à disponibilidade de vagas e datas.

O contemplado e seus acompanhantes estão cientes das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a Promotora não se responsabilizará:

- a) por qualquer ato pessoal que o contemplado e/ou seus acompanhantes venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente e,
- b) pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado e/ou seus acompanhantes, especialmente aquelas correspondentes aos serviços adicionais oferecidos no hotel, tais como: café da manhã, telefonia, frigobar, alimentação, bebidas, lavanderia, artigos de tocador, cofre, gorjetas, chamadas telefônicas e também com souvenirs e/ou presentes de qualquer natureza, taxas de excesso de bagagem, locação de carros, compras e respectivos tributos e/ou taxas, despesas relacionadas à extensão da viagem por vontade do ganhador, com exceção daquelas previstas neste regulamento.
- c) em quaisquer eventos futuros que ocorram durante a viagem, seja em decorrência de voo atrasado, visto, bagagem extraviada, acidentes, furto e/ou roubos de documentos e valores, além de outros eventos que porventura aconteçam.

27. A Promotora não se responsabiliza pelo atraso de vôos e imprevistos advindos de caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam a fruição do prêmio nem pela falha da prestação de serviços de terceiros.

Um seguro de viagem será fornecido para o vencedor e seus acompanhantes antes da partida sem condições médicas pré-existentes. Seguros de viagem estão sujeitos às restrições e aos termos e condições da seguradora. É responsabilidade do vencedor e/ou de seus acompanhantes arcar com quaisquer custos adicionais relacionados com a obtenção de cobertura de seguro para qualquer condição médica pré-existente e/ou por quaisquer custos adicionais conforme possam ser especificados caso o vencedor e/ou seus acompanhantes tenham 65 anos ou mais.

28. Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial:

A presente promoção será divulgada através do site www.campanhafaems.com.br bem como em materiais de divulgação tais como: rádio, cartazes, banners, internet, e-mail marketing, SMS e redes sociais. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e meios utilizados na divulgação da promoção.

29. Declaração do prazo de caducidade do direito aos prêmios:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/25/72.



REGULAMENTO

30. Divulgação da imagem do contemplado: o consumidor e vendedor contemplado na referida promoção, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da apuração, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

31. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à CAIXA ou, conforme o caso, à SEAE/MF.

32. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

33. No máximo de 08 dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

34. Os participantes não serão contemplados em uma mesma apuração por mais que uma vez, sendo que desta ocorrência será aplicada a regra estabelecida no que se refere a “Forma de Apuração” (item 21), para obtenção de um próximo contemplado.

35. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e funcionários da empresa promotora. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento.

36. A distribuição dos prêmios, indicados neste regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado. É proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

37. Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

38. Presume-se que os(as) consumidores(as) contemplados(as) não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

39. Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

40. Todas as empresas aderentes cumprem o requisito previsto no §1º do artigo 1º da Lei 5768/71, que estabelece que autorização somente poderá ser concedida a pessoas jurídicas que exerçam atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis.

41. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizadas por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso a usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam



REGULAMENTO

exercer qualquer controle. Da mesma forma, não se responsabiliza pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atualizadas para acessar o site da promoção. Sem exclusão das demais situações previstas no ordenamento jurídico.

A Promotora se reserva ao direito de tornar inacessível o sistema de cadastros e consultas, durante o horário de 00:00h até 06:00 para fins de backups e manutenções preventivas e de segurança, ou ainda a qualquer tempo, se necessário, para efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2016.

Alfredo Zamlutti Junior

Presidente FAEMS – Federação das Associações Empresariais de Mato Grosso do Sul